

LEI N.º 198.99

DE 29 DE SETEMBRO DE 1999.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO VALOR DE R\$ 45.000,00(QUARENTA E CINCO MIL REAIS), e dá outras providências.”

HARDI MILTON EICKHOFF, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RAMADA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I

Art. 1º-Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO SUPLEMENTAR na seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA :

ÓRGÃO 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUC., CULT., DESP. E TURISMO

01- ENSINO FUNDAMENTAL

2.023- TRANSFERÊNCIA AO FUNDO MANUTENÇÃO DESENVOLVIMENTO ENSINO FUNDAMENTAL

3222- Transferências a Estados e ao Distrito Federal R\$ 45.000,00

TOTAL R\$ 45.000,00

Art. 2º-Para a cobertura do CRÉDITO aberto no artigo anterior, valer-se-á o EXECUTIVO MUNICIPAL do provável excesso de arrecadação do presente exercício.

Art. 3º-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RAMADA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, em 29 de setembro de 1999.


HARDI MILTON EICKHOFF
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


ORLANDO RUBERT
Sec. Mun. de Adm. e Planejamento